



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

APOSTILA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2023

(CONTRATADA: NCT INFORMÁTICA LTDA)

(CNPJ: 03.017.428/0001-35)

(PROCESSO SEI Nº 03987/2022)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul Quadra 2, Lotes 5/6, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018 e art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, celebra o presente Termo de Apostilamento com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o contido no processo CNJ/SEI nº 06741/2021 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo aditivo a retificação da Cláusula Dezesesseis do Contrato nº 01/2023.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Dezesesseis será retificada:

De:

CLÁUSULA DEZESSEIS - A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, ressalvadas a extensão da garantia técnica e a validade do suporte técnico, que será de 36 (trinta e seis) meses a contar do Termo de Recebimento Definitivo dos itens 1 e 3.

Para:

CLÁUSULA DEZESSEIS - A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, ressalvadas a extensão da garantia técnica e a validade do suporte técnico, que será de 36 (trinta e seis) meses a contar do Termo de Recebimento Definitivo dos itens 1 e 2.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Apostila tem vigência a contar da assinatura do Contrato nº 01/2023 (06 de janeiro de 2023).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato nº 01/2023, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, a parte **CONTRATANTE** assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ nº 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 10/02/2023, às 16:07, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1493322** e o código CRC **68F43B90**.